



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Segunda-feira, 16 de outubro de 2017.

Ano III Edição nº 0360

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

Laur de Oliveira

Prefeito Municipal

Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Kortez, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: imprensa@imbau.pr.gov.br

Site: www.imbau.pr.gov.br

Analucia Neves

Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

Ediane Oliveira Mendes

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Lucimara Betim de Lima

Suplente da Secretaria Municipal de Educação

Welton Rodrigo de Souza

Representante dos Trabalhadores do Setor

Adriane Aparecida Rodrigues

Suplente dos Trabalhadores do Setor

Janaina de Godói Oliveira

Representante da Vila Nicolau

Maria Luiza Custódio Freire

Suplente da Vila Nicolau

Vanderlei Viana

Representante da APAE

Ana Maria Vieira Batista

Suplente da APAE

Renilda Aparecida Betim Teixeira

Representante do IDOSO

João Antunes Teixeira

Suplente do IDOSO

Rosely dos Santos Albino

Representante da MULHER

Maristela Alves de Borba Laufer

Suplente da MULHER

Rosicleia Ipolito Pontes

Edital de Pregão Presencial N° 71.2017

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 9:00 horas do Dia 27/10/2017 horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para contratação de empresa especializada na administração do programa de concessão de vagas de estágios. Outras Informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortez nº 469 , centro , Imbaú / Pr – Fone 42 – 3278 –8125

Imbaú 11 de outubro de 2017.

Francisley Pereira
Pregoeiro

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultando-se às entidades representantes a eventual substituição de seus representantes nesse período.

Art. 3º Os Conselheiros não serão remunerados, considerando-se serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário com seus efeitos a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbaú, em 16 de outubro de 2017.

LAUR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 003/1997 de 27 de janeiro de 1997, e tendo em vista manifestação das entidades representadas.

DECRETA :

Art. 1º Ficam designados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os membros abaixo relacionados e sua respectiva função:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Suzane Aparecida Correia

Suplente da Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Bittencourt

Representante do CRAS

Deyse do Nascimento Amaral

Suplente do Representante do CRAS

Leosair Casturina da Silva

Representante do SCFV

Dameres Cristina Alves

Suplente do Representante do SCFV

Silmara Martins Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 003/1997 de 27 de janeiro de 1997, e tendo em vista manifestação das entidades representadas.

DECRETA :

Art. 1º Ficam designados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, os membros abaixo relacionados e sua respectiva função:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Suzane Aparecida Correia

Suplente da Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site ww.imbau.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Segunda-feira, 16 de outubro de 2017.

Ano III Edição nº 0360

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Adriane Aparecida Rodrigues

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Analucia Neves

Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

Ediane Oliveira Mendes

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Lucimara Betim de Lima

Suplente da Secretaria Municipal de Educação

Welton Rodrigo de Souza

Representante da Pastoral da Criança

Julia da Aparecida Geremias

Suplente da Pastoral da Criança

Tereza Viana Pontes

Representante da APAE

Jucimara Almeida Rodrigues

Suplente da APAE

Carolline Silva Oliveira

Representante da QUADRANGULAR

Maristela Alves de Borba Laufer

Suplente da QUADRANGULAR

Maria Jéssica Pinto Martins

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, facultando-se às entidades representantes a eventual substituição de seus representantes nesse período.

Art. 3º Os Conselheiros não serão remunerados, considerando-se serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário com seus efeitos a partir da data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbaú, em 16 de outubro de 2017.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal